



PDL nº 73/2024

PARECER CONJUNTO N° DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 73/2024.

O presente projeto, de autoria da nobre Vereadora Cris Monteiro, concede a Medalha Anchieta e o Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo ao Sr. André Lajst.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade**.

Segundo a justificativa do projeto, nascido em São Paulo, André Lajst é um cientista político, presidente executivo da StandWithUs Brasil e doutorando em Ciências Políticas e Sociais pela Universidade de Córdoba, Espanha, com ênfase no processo de paz palestino-israelense. Graduado pela Reichman University, Israel, em Governo, Diplomacia e Estratégia, com foco no Oriente Médio. Possui mestrado em Contraterrorismo e Segurança Nacional pela mesma instituição. Lajst é uma fonte frequente para diversos meios de comunicação brasileiros, como Globonews, Folha de S. Paulo, Estadão, CNN Brasil, Jovem Pan e Gazeta do Povo, e já discursou no Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas. Atua como professor e palestrante em instituições públicas e privadas do Brasil, incluindo a Universidade de São Paulo (USP), Fundação Getúlio Vargas (FGV) e Escola Superior de Propaganda e Marketing (ESPM). Com essa trajetória notável, justifica-se plenamente a concessão de homenagem pela Câmara Municipal de São Paulo, reconhecendo sua significativa contribuição para a cidade.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que a concessão da Medalha Anchieta e do Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo ao Sr. André Lajst é justificada por sua destacada contribuição acadêmica e profissional, além de seu papel significativo na promoção da paz e da segurança nacional, sendo, portanto, **favorável o parecer**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o **parecer é favorável**.

Sala das Comissões Reunidas,